

## Proposta n.º JF 195/2020

Procedimento n.º A46/2022 - Concessão do Quiosque de cafetaria do Jardim do Pinheiro

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra delegou na Junta de Freguesia a gestão e manutenção dos Espaços Verdes.

Considerando que a Junta de Freguesia pretende voltar a concessionar o Quiosque de cafetaria localizado no Jardim do Pinheiro.

Considerando que se pretende que este equipamento possa servir de apoio ao Jardim do Pinheiro e aos utilizadores do Parque desportivo instalado pela Câmara Municipal de Sintra.

Considerando que a Junta de Freguesia já promoveu a realização das obras de reabilitação necessárias ao seu adequado funcionamento.

Considerando ser necessário efetuar uma concessão, em moldes que garantam a qualidade do serviço prestado, valorizando o espaço público, dotando-o de uma esplanada que permita o usufruto deste espaço nobre da cidade de AgualvaCacém.

Considerando que para o efeito é necessário promover um procedimento concursal, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta concessão.

Considerando que está definido no Caderno de Encargos a concessão pelo prazo de dois anos, associada ao pagamento mensal de €100,00 (cem euros).

Considerando o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 do 109.º, todas do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere aprovar:

1. A concessão da exploração do Quiosque de cafetaria do Jardim do Pinheiro pelo prazo de dois anos e com um pagamento mensal mínimo associado no valor de **€100,00** (cem euros).
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos para concessão da exploração do Quiosque de cafetaria do Jardim do Professor, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, que se anexam e são parte integrante da presente proposta.
3. Delegar no Júri definido no Programa de Procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a prestação de esclarecimentos e eventual prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

AgualvaCacém, 06 de outubro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

**Proposta n.º JF 195/2022**

Procedimento n.º A46/2022 - Concessão do Quiosque de cafetaria do Jardim do Pinheiro

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X	1.º Vogal Ricardo Varandas		1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	X	3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4.º Vogal Gonçalo Carvalho		4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	7	<b>Total</b>	0	<b>Total</b>	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.10.19 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: Helena Cardoso  
O Tesoureiro: João Castanho  
O 1º Vogal: Ricardo Varandas  
O 2º Vogal: Cristina Mesquita  
O 3º Vogal: António Silva  
O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho



## CONCURSO PÚBLICO

### PROGRAMA DO CONCURSO

PROCEDIMENTO n.º A104A46/2022

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DE CAFETARIA LOCALIZADA  
NO JARDIM DO PINHEIRO, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA  
SINTRA

## PARTE I

### Cláusula 1.º

#### Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a “Concessão da exploração do Quiosque de Cafetaria localizada no Jardim do Pinheiro”, na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, numa área coberta de \_\_ m<sup>2</sup> e área descoberta de \_\_m<sup>2</sup>.
2. Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74. De 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: **55100000 “Serviços de hotelaria, restauração e comércio a retalho”**.

### Cláusula 2.º

#### Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra com sede em Rua António Nunes Sequeira, n.º 16B, 2735-054 AgualvaCacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, com o telefone n.º (351) 219188549 e o fax n.º (351) 219 146 129 e com endereço eletrónico: [geral@jf-agualvamirasintra.pt](mailto:geral@jf-agualvamirasintra.pt).

### Cláusula 3.º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de executivo através da proposta n.º **JF 195/2022, de 19 de outubro**, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA) e com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

### Cláusula 4.º

#### Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 5.º

#### Consulta e fornecimento das peças do procedimento

As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na página eletrónica da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

#### Cláusula 6.ª

#### **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:
  - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa;
  - 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, constante do **Anexo II**, designadamente:
    - 1.2.1. Valor mensal da renda relativa à concessão da cafetaria.
    - 1.2.2. Nota justificativa do preço proposto, na qual deverão ser obrigatoriamente discriminados os custos com os meios humanos, materiais e outros custos considerados pelo concorrente na formação do seu preço;
  - 1.3. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
    - 1.3.1. Indicação do supervisor da prestação de serviços por lote e da respetiva qualificação;
    - 1.3.2. Indicação do coordenador de higiene e segurança no trabalho e da respetiva qualificação;
    - 1.3.3. Descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, por lote;
    - 1.3.4. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.ª da parte I do caderno de encargos;
    - 1.3.5. Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou código de acesso para consulta da certidão permanente na página eletrónica: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt);
    - 1.3.6. Em caso de preço anormalmente baixo, o concorrente deverá apresentar documentos que contenham os esclarecimentos justificativos do mesmo.
2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### Cláusula 7.ª

#### **Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



#### Cláusula 8.ª

##### **Prazo para a apresentação das propostas**

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do 10.º dia de calendário a contar da data do envio para publicação do anúncio para Diário da República.

#### Cláusula 9.ª

##### **Visita aos locais da prestação de serviços**

Durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, podem os interessados solicitar visita ao local da prestação de serviços, em data e hora a definir pelo contraente público, através do endereço eletrónico da Junta de Freguesia: [contratacao@jf-agualvamirasintra.pt](mailto:contratacao@jf-agualvamirasintra.pt).

#### Artigo 10.º

##### **Preço Contratual**

O preço base é de **€100,00** (cem euros), sendo este o valor mensal mínimo para a renda relativa à concessão do quiosque de cafetaria.

#### Cláusula 11.ª

##### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através do endereço eletrónico da Junta de Freguesia: [contratacao@jf-agualvamirasintra.pt](mailto:contratacao@jf-agualvamirasintra.pt).
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo comprovativo dessa receção.
3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pelo Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho.

#### Cláusula 12.ª

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

#### Artigo 13.º

##### **Critério de adjudicação**

1. O critério no qual se baseará a apreciação das Propostas, é o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o interesse público, atendendo aos seguintes fatores de apreciação e respetivos coeficientes de ponderação:

##### **1.1. Critério relativo ao custo - 50%**

##### **A) Preço mensal**

A pontuação do **fator A)** é afetada da ponderação de 50%.

Para o **fator A)** é atribuído um valor de acordo com a seguinte fórmula: **PP = 100 - ((PConcorrente / PBase) X 100)**

Em que **PP** = Ponderação do Preço; **PConcorrente** = Preço de Proposta do Concorrente; **PBase** = Preço Base do Procedimento.

## 1.2. Critério relativo à qualidade – 50%

### Subfatores

- B)** Experiência profissional comprovada na prestação de serviços correspondentes ao anexo ao Caderno de Encargos (expresso em anos)

A pontuação do **subfator B)** é afetada da ponderação de 25%.

Para o **subfator B)** é atribuído um valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com a seguinte valorização:

- Experiência igual ou superior a 6 anos – 100 pontos;
- Experiência inferior a 6 anos e igual ou superior a 4 anos – 60 pontos;
- Experiência inferior a 4 anos e superior a 2 anos – 20 pontos;
- Experiência igual ou inferior a 2 anos – 0 pontos.

- C)** Proposta de serviços a apresentar

A pontuação do **subfator C)** é afetada da ponderação de 25%.

Para o **subfator C)** é atribuído um valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, valorizado de acordo com a qualidade dos serviços propostos.

- Excelente qualidade de serviço proposto – 100 pontos;
- Boa qualidade de serviço proposto – 60 pontos;
- Qualidade aceitável do serviço proposto – 20 pontos;
- Qualidade duvidosa do serviço proposto – 0 pontos.

2. A pontuação global da proposta é calculada pela fórmula: **PG = A) x 0,50 + B) x 0,25 + C) x 0,25**.

Em que **PG** é a pontuação global do concorrente, em que **A)** é a pontuação do fator preço; **B)** é a pontuação do fator experiência profissional comprovada; **C)** é a pontuação do fator qualidade dos serviços propostos.

3. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantias de cumprimento do Caderno de Encargos.

### Artigo 14.º

#### **Classificação e apuramento dos candidatos**

1. Os resultados do Concurso serão divulgados na página eletrónica da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra ([www.jf-agualvamirasintra.pt](http://www.jf-agualvamirasintra.pt)) e correio eletrónico dos concorrentes.
2. Das listas de classificação cabe reclamação para o júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efetuada por escrito.
3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.
4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.
5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, o espaço comercial poderá ser atribuído por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

#### Cláusula 15.ª

##### **Documentos de habilitação**

1. No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o cocontratante deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
  - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente na página eletrónica: [www.portaldadaempresa.pt](http://www.portaldadaempresa.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva;
2. O cocontratante deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através do endereço eletrónico da Junta de Freguesia: [contratacao@jf-agualvamirasintra.pt](mailto:contratacao@jf-agualvamirasintra.pt).
3. Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1, se encontrem disponíveis na Internet, o cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Quando o cocontratante tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.
5. No prazo de 5 dias deverá o cocontratante proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao cocontratante, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

#### Cláusula 16.ª

##### **Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o cocontratante deve prestar uma caução no valor de correspondente a **25%** do valor da anuidade, nos modos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O cocontratante deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa.

#### Cláusula 17.ª

##### **Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo e os emolumentos relativos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do cocontratante.



#### Cláusula 18.ª

##### **Júri do Procedimento**

Os elementos que se propõem para integrar o Júri do Procedimento são os seguintes, nos termos do artigo 67.º do CCP :

Efetivos:

- Presidente: **Filipa Garcia** - Funcionária da Junta de Freguesia;
- 1.º Vogal: **José Correia** - Funcionário da Junta de Freguesia;
- 2.º Vogal: **Ana Leitão** - Funcionária da Junta de Freguesia.

Suplentes:

- **Carlos Casimiro**- Presidente da Junta de Freguesia;
- **Rosário Barbosa** - Funcionária da Junta de Freguesia.

#### Cláusula 19.ª

##### **Gestor do Contrato**

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP é:

- Nome: **José Correia** - Funcionário da Junta de Freguesia
- Telefone: 219 188 540;
- Telemóvel: 961 313 134;
- Email: [jose.correia@jf-agualvamirasintra.pt](mailto:jose.correia@jf-agualvamirasintra.pt)

#### Cláusula 20.ª

##### **Enquadramento Orçamental**

Classificação: \_\_\_\_

A despesa já se encontra cabimentada (cabimento n.º \_\_\_\_).

#### Cláusula 21.ª

##### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a do n.º 1 do art.º 57º do CCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia ao foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (⁴) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (⁵) ) (⁶);
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁷) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁸) ) (⁹);
  - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (¹⁰);
  - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (¹¹);
  - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (¹²);

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;
- i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>) <sup>(17)</sup>:
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - II) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - III) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pelo conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local) ... (data), ... (assinatura <sup>(18)</sup>)

<sup>13</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>14</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>15</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>16</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>17</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>18</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## ANEXO II - (Modelo de declaração a que se refere a alínea a do n.º 1 do art.º 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(19)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(20)</sup>:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(21)</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(22)</sup>) <sup>(23)</sup>;
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos <sup>(24)</sup>;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(25)</sup>;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(26)</sup>;
- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 - O declarante junta em anexo (e poderá indicar ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(27)</sup>) os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(28)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação á entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... (assinatura <sup>(29)</sup>).

<sup>19</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>20</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>21</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>22</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>23</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>24</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>25</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>26</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>27</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>28</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «sua representada».

<sup>29</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.





### ANEXO III - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros: € .....

Vai ..... residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na sede da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, a quantia de ..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ....., no NIB ....., como caução exigida para a Concessão da exploração do Quiosque de Cafetaria localizada no Jardim do Professor, na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, correspondente a 25% do valor da anuidade.

Este depósito fica à ordem de Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))

**Anúncio de procedimento n.º \_\_\_\_/2022**

**MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:**

Designação da entidade adjudicante: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

NIPC: 510833896

Endereço: Rua António Nunes Sequeira, 16B

Código postal: 2735-054

Localidade: AgualvaCacém

País: PORTUGAL

Endereço Eletrónico: [contracao@jf-agualvamirasintra.pt](mailto:contracao@jf-agualvamirasintra.pt)

**2 - OBJETO DO CONTRATO:**

Designação do contrato: Concessão da exploração do Quiosque de Cafetaria localizada no Jardim do Pinheiro.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Concessão da exploração do Quiosque de Cafetaria localizada no Jardim do Pinheiro.

Tipo de Contrato: Concessão de Serviços Públicos

Preço base do procedimento: Não

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 55100000

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

**4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**

**5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

País: PORTUGAL

NUT III: PT17

Distrito: Lisboa

Concelho: Sintra

Freguesia: União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Prazo: Anos

2 anos

O contrato é passível de renovação? Sim

**7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Junta de Freguesia Agualva Mira Sintra

Endereço desse serviço: Rua António Nunes Sequeira, 16B

Código postal: 2745-054

Localidade: AgualvaCacém

Endereço Eletrónico: [contratacao@jf-agualvamisintr.pt](mailto:contratacao@jf-agualvamisintr.pt)

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Não Aplicável

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Até às 16 : 30 do 10 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS:

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Experiência Profissional e Proposta

Ponderação: 50 %

Critério relativo ao custo

Nome: Custo

Ponderação: 50 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Designação: Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra

Endereço: Rua António Nunes Sequeira, 16B

Código postal: 2745-054

Localidade: Agualva-Cacém

Endereço Eletrónico: [contratacao@jf-agualvamisintr.pt](mailto:contratacao@jf-agualvamisintr.pt)

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA  
2022/10/\_\_\_

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO  
JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:  
Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES:  
Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO:  
Nome: Carlos Casimiro  
Cargo: Presidente